LEI Nº 2.298/2008

"Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de até 10 (dez) meses, no seguinte cargo e quantidade, conforme os artigo 267 e 268, inciso I,V e VI, no Titulo VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997.

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR R$
01	Gerente de Oficina	40 Horas	R$ 1.930,00

Art. 2º - A Contratação Temporária a que se refere o art. 1.º desta lei será feita em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 11 de março de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal